

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 001/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a) às 08h00min (oito horas) do dia 23 de março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Carlos Libório, 101 – Centro, Monsenhor Hipólito(PI).

Monsenhor Hipólito(PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI.”

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de março de 2022.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)**, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 003/2022, conforme documento contido no **Processo Administrativo Nº 026/2022**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, que realizará, **às 08h00min (oito horas) do dia 23 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, situada à **Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, Monsenhor Hipólito(PI), CEP: 64.650-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI”**.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de março de 2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

INFORMACÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

TELEFONES: (89) 3433-1155

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI**”

CAPÍTULO II – ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV – Carta de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos produtos/materiais Ofertados;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das Propostas de Preços de Preços, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das Propostas de Preços de Preço, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê legislação.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das Propostas de Preços de Preços.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de Propostas de Preços de Preços, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no Preâmbulo.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº.123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, §4º, da referida lei juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias.

5.2.1. Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa Certidão.

5.2.2. A não entrega desta **Declaração** no ato do credenciamento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas de Preços.

5.4. Só serão permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances, para alguma eventual consulta.

5.4.1. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos móveis desligados para qualquer outro fim.

5.5. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.6.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/02.

CAPÍTULO VI – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O **Proponente** deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada.

6.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a(o) Pregoeiro(a) fora do envelope.

6.3. O credenciamento entregue a(o) Pregoeiro(a) deverá conter:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

b) tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou Requerimento Individual de Empresário, registrado na Junta Comercial comprovando a legitimidade do outorgante, ou, tratando-se de sociedades civis, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa **proponente**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

c) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Carteira de identidade em original e cópia, ou outro documento equivalente com fotografia;

e) Carta de Apresentação da Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.4. O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 6.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do **proponente**.

- 6.5.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.
- 6.7.** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do documento original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.8.** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.
- 6.9.** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas de Preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.10.** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- 6.11.** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 6.12.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da Propostas de Preços.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

7.1.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

7.2. A Propostas de Preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

<p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI</p>

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Membro da Equipe de Apoio, por ele(a) designado(a).

CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme Edital.

8.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme Edital.

8.2. Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada e conter o seguinte teor:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Com Declaração de proposta assinada, pelo farmacêutico responsável, com a respectiva comprovação de vínculo empregatício com a empresa;

d) Carta Propostada Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, no Ministério da Fazenda;

e) Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos produtos/materiais ofertados assinada, pelo farmacêutico responsável, com a respectiva comprovação de vínculo empregatício com a empresa;

f) Declaração de Elaboração Independente de Propostas de Preços;

9.2. Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

9.3. Especificações dos produtos/materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA**, procedência, acondicionamento, prazo de garantia e outros elementos que identifiquem os produtos/materiais.

9.4. Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** para os materiais/produtos/bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.1. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.

9.5. Prazo de validade das Propostas de Preços será **de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

9.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9.9. A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

9.10. A empresa deverá fornecer como parte da Propostas de Preços, uma **Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

9.10.1. A ausência da declaração implicará na desclassificação da Propostas de Preços.

9.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Propostas de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, Propostas de Preços que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13. A empresa licitante arrematante dos produtos/materiais deverá **entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a arrematação dos materiais/produtos, a nova Proposta de Preços de acordo com o valor final dos itens arrematados na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos

valores unitários dos bens/materiais/produtos;

9.14. A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo deste edital, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

10.1. O julgamento da Propostas de Preços será efetuado pelo critério **menor preço POR ITEM**, sendo classificada pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante que apresentar Propostas de Preços em consonância com o “Capítulo IX” e que apresentar Propostas de Preços com menor preço.

10.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços escritas nas condições do Edital, serão classificadas as melhores Propostas de Preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) Propostas de Preços.

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. Os lances deverão ser formulados a partir da menor Propostas de Preços apresentada.

10.4.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no “Capítulo XVI” deste Edital.

10.5. A(o) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances.

10.6.1. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis, desligados.

10.7. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

10.9. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

10.9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à Propostas de Preços mais bem classificada;

10.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preços àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preços no **prazo máximo de 05(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.9.4**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.9.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preços originalmente vencedora do certame.

10.13. O disposto nos subitens **10.9.1 e 10.9.4** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a Proposta de Preços escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às Propostas de Preços, a(o) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Para fins de julgamento das Propostas de Preços, a(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor Proposta de Preços formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.16.1. Caso a Proposta de Preços de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta de Preços válida;

10.16.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda

os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.17. No caso de desclassificação de todas as Propostas de Preços apresentadas, a(o) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas Propostas de Preços escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.19. Nas situações previstas nos **itens 10.4 e 10.5**, a(o) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.20.1. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.20.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.20.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.20.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

10.22. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

10.22.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação. Não atenderem às exigências deste Edital.

10.22.2. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

10.22.3. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelos produtos/materiais.

10.22.4. Falta do valor/preço por extenso na Proposta de Preços.

10.22.5. Apresentarem valor/preço que torne o objeto inexequível.

10.23. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

10.24. Qualquer vício ou defeito na Proposta de Preços será observado pelo(a) Pregoeiro(a) que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO XI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverão conter os documentos autenticados e válidos, a ser apresentados:

a) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados no canto inferior direito;

11.2. O licitante deverá apresentar documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito:

11.2.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos contratuais se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos contratuais se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

11.2.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Cópia atualizada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do **CNPJ** e Quadro de Sócios e Administradores – **QSA**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.013/90)**;

g) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei nº 12.440/2011)**.

11.2.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

a.1) As licitantes sediadas nas comarcas do Estado do Piauí e em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com a **Certidão Negativa** exigida, **declaração** passada pelo Foro da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data do certame;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente cancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC** ou a **DHP** e **termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

c) A Empresa deverá apresentar **Demonstrativo de Índices Financeiros do último exercício social**, mediante **cálculos da boa e regular situação financeira**, por meio da aplicação da fórmula abaixo designada, **assinada pelo representante legal e responsável técnico da licitante, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do Estado no qual exerce suas atribuições**.

c.1) A Empresa deverá **apresentar os cálculos da boa e regular situação financeira**, através da aplicação das fórmulas abaixo designadas:

c.1.1) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 em seu valor apurado.

Determinado pela equação: **Ativo Circulante (AC)** dividido por **Passivo Circulante (PC)**, ou seja:

$$I_{LC} = \frac{AC}{PC}$$

Portanto, conclui-se que $LC = AC \geq 1 PC$.

c.1.2) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1 em seu valor apurado.

Determinado pela equação: (**Ativo Circulante (AC) + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)**) dividido por (**Passivo Circulante (PC) + Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)**); ou seja:

$$I_{LG} = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}$$

Portanto, conclui-se que $LG = AC + ARLP \geq 1 PC + PELP$

11.2.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com alguns objetos da licitação, mediante a apresentação de no mínimo um **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a assinatura do emitente reconhecida em Cartório;

b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho (com assinatura das partes reconhecidas em cartório), como também, sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante;

c) Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum** da licitante, expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) atualizada;

d) Apresentar **Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial** da empresa licitante, somente para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/2001, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) atualizada;

e) Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para saúde**, expedida pela **ANVISA** e cópia legível de publicação no Diário Oficial da União (DOU) atualizada;

f) **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual, acompanhado de Carteira de Trabalho (CTPS), como também, sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

11.2.5. Documentos relativos à **OUTROS DOCUMENTOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO:**

a) **Declaração**, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

b) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se estiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;**

c) **Alvará de Localização e Funcionamento**, com as **Licenças Sanitárias de Medicamentos com Portaria para Controlados, Produtos para Saúde, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental**, com suas devidas datas de validade em exercício e válidas inclusas no mesmo, referente à sede da licitante;

d) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

e) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**, no mês vigente ao certame;

g) Prova de regularidade da empresa e sócios de inidoneidade perante o Tribunal de Contas da União – **TCU**, através da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;

h) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNJ**, através da **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**;

i) Prova de regularidade da empresa e sócios quanto a inexistência de débitos perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí/**TCE-PI**, através da **Certidão Negativa de Débitos**;

11.3. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.4. Se a **documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a(o) Pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.**

11.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto, aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

11.6. **Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.**

11.7. A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o **atestado** e a **declaração** referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

11.8. O **atestado** mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI) e do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada

pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

11.10. As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.

11.11. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

11.12. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta de Preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva **licitante declarada vencedora** e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, à vista dos originais.

12.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.6. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com **data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas de Preços**, salvo aqueles com prazo indeterminado.

12.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a(o) Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a(o) Pregoeiro(a) no endereço indicado neste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, após

decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0018.2106.0000	33.90.30
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2073.0000	
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência;

II – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da **Nota de Empenho**, pelo atraso da entrega dos produtos/materiais;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a **licitante** será **declarada vencedora**, sendo-lhe **adjudicado o objeto do certame**.

16.2. A adjudicação será feita **POR ITEM**.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. Quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem **17.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

CAPÍTULO XVIII – DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** ou em local por ele designado.

18.1.1. A **Ordem de Fornecimento** será de inteira responsabilidade e iniciativa do **CONTRATANTE**, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio da **Nota de Empenho**.

18.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva **Nota de Empenho**.

18.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a **CONTRATANTE** deliberar, dentro do Município de Monsenhor Hipólito(PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

18.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal Ordem de Fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do Edital.

18.5. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

18.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

18.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.6.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

18.6.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.6.1.3. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18.7. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

18.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor/fiscal de contrato responsável ou equipe designada.

18.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na **Nota Fiscal**.

CAPÍTULO XIX – DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), para assinar o contrato.

19.3. No ato da **assinatura do contrato** o fornecedor contratado deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** emitido pela **ANVISA** (RDC nº 39/2013), sob pena de não assinar contrato com este Município.

19.4. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua Proposta de Preços, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do Aviso.

19.6. A divulgação do Aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI).

19.7. A contratação será celebrada com duração até **31/DEZ/2022**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.8. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da Minuta de Contrato anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.9. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.10. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.11. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato

e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como, a Proposta de Preços do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.13. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da **Nota de Empenho**, pelo atraso da entrega do material/produto, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

20.1.1. Caberá a **CONTRATADA** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos/materiais que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

20.2. Informar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos/materiais solicitados.

20.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

20.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

21.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

21.3. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos/produtos/materiais fornecidos;

21.4. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de fornecimento dos produtos/materiais;

21.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como, custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

21.6. Utilizar produtos/materiais/equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

21.7. Responder, quando do fornecimento dos produtos/materiais, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

21.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

21.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para o Município de Monsenhor Hipólito(PI) com abertura de chamados.

21.10. Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos neste edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**.

21.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **CONTRATADA**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406/2002.

21.12. Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o **fornecedor substituirá o item no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

21.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

21.14. Os bens/equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada.

CAPÍTULO XXII – DOS PAGAMENTOS

22.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada fornecimento dos produtos/materiais, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Fatura/Nota Fiscal** devidamente **ATESTADA** e cópia da **Nota de Empenho**.

22.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do **Requerimento, Fatura/Nota Fiscal e Recibo** no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**.

22.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

22.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da Nota Fiscal ou **Nota Fiscal/Fatura**.

22.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

22.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização

CAPÍTULO XXIII – DO REAJUSTE

23.1. Os preços serão irremediáveis por um período de 12(doze) meses.

23.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos/materiais.

23.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

23.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

23.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO XXIV – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

24.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A Rescisão no Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº.8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

24.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.1.1. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.4. Fica assegurado a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI) e ao Prefeito Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

I – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

II – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

III – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das Propostas de Preços, a contar da publicação das alterações.

25.5. A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento

convocatório.

25.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo(a) Pregoeiro(a), Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

25.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI).

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preços, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13. Não haverá reajuste de preços.

25.14. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16. As Propostas de Preços deverão contemplar a **totalidade dos itens licitados**, não sendo aceitas Propostas de Preços com quantitativo inferior ao Anexo I deste Edital.

25.17. A análise das Propostas de Preços pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo considerado preço manifestamente inexequível, aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos/materiais são coerentes com os de mercado.

25.17.1. A análise das Propostas de Preços pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, após esta análise será desclassificada as Propostas de Preços cujo objeto e as exigências não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

25.18. Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO.

25.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

25.20. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.21. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI).

CAPÍTULO XXVI – DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca da Cidade de Monsenhor Hipólito(PI), quando não puder ser resolvido na esfera administrativa pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito (PI), 07 de março de 2022.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos/materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para o fornecimento dos produtos/materiais, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos/materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexecutáveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste Edital trata-se da “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI.**”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem por finalidade, adquirir medicamentos em geral, material penso hospitalar e material odontológico necessários para utilização nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's, bem como, na Unidade Mista de Saúde - Hospital Local, visando asseverar o direito à saúde como uma garantia social, dispondo de ações e serviços públicos de saúde que ofereçam à população do Município de Monsenhor Hipólito(PI) à execução de condutas de assistência terapêutica integral,

inclusive farmacêutica, bem como, a formulação da política de medicamentos que promovam à proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, e, práticas voltadas à dignidade humana, integridade e qualidade de vida dos usuários do SUS, observadas todas as legislações atinentes para a oferta dos produtos com medidas higiênico-sanitárias, segurança, solidez, garantia e qualidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I – MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	A.A.S 100MG COMP CX/200UNID	CX	200	R\$ 12,75	2.550,00
2	ACEBROFILINA ADULTA SUSP FR/120ML	VD	200	R\$ 12,25	2.450,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL SUSP FR/120ML	VD	200	R\$ 10,22	2.044,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP CX/20UNID	CX	1000	R\$ 4,35	4.350,00
5	ÁCIDO TRANEXANICO INJ	AMP	1000	R\$ 8,60	8.600,00
6	ADRENALINA 1MG INJ	AMP	400	R\$ 3,74	1.496,00
7	AGUA DESTILADA AMP/10ML	AMP	1000	R\$ 0,61	610,00
8	AGUA DESTILADA AMP/500ML	AMP	200	R\$ 4,81	962,00
9	AGUA DESTILADA AMP/5ML	AMP	1000	R\$ 2,70	2.700,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP CX/1UNID	CX	800	R\$ 1,90	1.520,00
11	ALBENDAZOL SUSP FR/10ML	FR	800	R\$ 2,05	1.640,00
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP CX/4UNID	CX	800	R\$ 4,05	3.240,00
13	AMBROXOL ADULTO SUSP FR/100ML	VD	1500	R\$ 7,71	11.565,00
14	AMBROXOL GT FR/50ML	VD	1000	R\$ 7,06	7.060,00
15	AMBROXOL PEDIATRICO SUSP FR/100ML	VD	1500	R\$ 6,39	9.585,00
16	AMOXICILINA 250MG SUSP FR/150ML	VD	1000	R\$ 12,53	12.530,00
17	AMOXICILINA 250MG SUSP FR/60ML	VD	1000	R\$ 10,00	10.000,00
18	AMOXICILINA 500MG COMP CX/15UNID	CX	1500	R\$ 6,05	9.075,00
19	AMPICILINA 250MG SUSP FR/150ML	VD	500	R\$ 17,73	8.865,00
20	AMPICILINA 500MG COMP CX/10UNID	CX	1500	R\$ 13,96	20.940,00
21	ANLODIPINO 10MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 5,59	8.385,00
22	ANLODIPINO 5MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 4,09	6.135,00
23	ATENALOL 25MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 1,99	2.985,00
24	ATENALOL 50MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 5,02	7.530,00
25	AZITROMICINA 500MG COMP CX/3UNID	CX	1500	R\$ 8,13	12.195,00
26	AZITROMICINA 500MG COMP CX/5UNID	CX	1000	R\$ 10,97	10.970,00



PREFEITURA DE
**Monsenhor
Hipólito**
Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com

27	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 15ML	FR	600	R\$ 16,35	9.810,00
28	AZITROMICINA 900MG SUSPENSAO 22,5ML	FR	600	R\$ 19,97	11.982,00
29	BENZILPENICILINA 1200.000UI INJ	AMP	1000	R\$ 10,74	10.740,00
30	BENZOATO DE BENZILA SUSP FR/100ML	VD	600	R\$ 7,85	4.710,00
31	BETAMETASONA ELIXIR FR/120ML	VD	600	R\$ 7,64	4.584,00
32	BROMOPRIDA 10MG COMP CX/20UNID	CX	600	R\$ 8,03	4.818,00
33	BROMOPRIDA 2ML INJ	AMP	1000	R\$ 7,77	7.770,00
34	BROMOPRIDA GT FR/20ML	VD	600	R\$ 6,48	3.888,00
35	CAPTOPRIL 25MG COMP CX/30UNID	CX	3000	R\$ 1,95	5.850,00
36	CAPTOPRIL 50MG COMP CX/30UNID	CX	2500	R\$ 6,55	16.375,00
37	CEFALATINA 1G INJ	AMP	300	R\$ 14,75	4.425,00
38	CEFALEXINA 500MG COMP CX/8UNID	CX	500	R\$ 7,42	3.710,00
39	CEFALEXINA SUSP FR/100ML	FR	200	R\$ 12,09	2.418,00
40	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	300	R\$ 25,99	7.797,00
41	CETOCONAZOL 200MG COMP CX/10UNID	CX	200	R\$ 7,13	1.426,00
42	CETOCONAZOL CREME TB/30G	TB	500	R\$ 9,32	4.660,00
43	CETOCONAZOL+BETAMT+NEOCINA POM TB/30GR	TB	400	R\$ 11,95	4.780,00
44	CETOPROFENO 150 MG C/ 10 COMP	CX	500	R\$ 11,48	5.740,00
45	CETOPROFENO 150MG COMP CX/10UNID	CX	500	R\$ 8,99	4.495,00
46	CETOPROFENO INJ	AMP	300	R\$ 7,93	2.379,00
47	CETOPROFENO INJ 100 MG	AMP	500	R\$ 8,63	4.315,00
48	CIMETIDINA 200MG COMP CX/20UNID	CX	500	R\$ 8,53	4.265,00
49	CIPROFLOXACINO 100ML INJ	AMP	300	R\$ 37,60	11.280,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG COMP CX/14UNID	CX	500	R\$ 7,76	3.880,00
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJ	AMP	1000	R\$ 3,16	3.160,00
52	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJ	AMP	1000	R\$ 0,85	850,00
53	COMPLEXO B DRAGEAS CX/50UNID	VD	1500	R\$ 5,64	8.460,00
54	COMPLEXO B GT FR/30ML	VD	1500	R\$ 5,74	8.610,00
55	COMPLEXO B INJ AMP/2ML	AMP	800	R\$ 6,87	5.496,00
56	COMPLEXO B SUSP FR/100ML	VD	1500	R\$ 4,45	6.675,00
57	DESLORATADINA 60 ML	VD	500	R\$ 10,35	5.175,00
58	DEXAMETASONA 4MG AMP/2,5ML	AMP	500	R\$ 7,20	3.600,00
59	DEXAMETASONA CREME TB/10G	TB	500	R\$ 4,66	2.330,00
60	DEXAMETASONA ELIXIR FR/120ML	VD	500	R\$ 6,82	3.410,00
61	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SUSP FR/120ML	VD	500	R\$ 7,06	3.530,00
62	DEXCLORFENIRAMINA SUSP FR/120ML	VD	500	R\$ 6,00	3.000,00



PREFEITURA DE
**Monsenhor
Hipólito**
Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com

63	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP CX/20UNID	CX	800	R\$ 3,23	2.584,00
64	DICLOFENACO RESINATO GT FR/20ML	FR	500	R\$ 4,55	2.275,00
65	DICLOFENACO SÓDIO 50MG COMP CX/20UNID	CX	500	R\$ 2,72	1.360,00
66	DICLOFENACO SÓDIO 75MG INJ AMP/3ML	AMP	1000	R\$ 3,29	3.290,00
67	DIGOXINA 0,25MG COMP CX/20UNID	CX	500	R\$ 4,49	2.245,00
68	DIPIRONA 1G INJ 2ML	AMP	1500	R\$ 2,66	3.990,00
69	DIPIRONA 500MG COMP CX/200UNID	CX	100	R\$ 50,60	5.060,00
70	DIPIRONA GT FR/10ML	FR	2000	R\$ 1,97	3.940,00
71	DIPIRONA GT FR/20ML	FR	1000	R\$ 3,06	3.060,00
72	DOMPERIDONA 10MG COMP CX/30UNID	CX	1000	R\$ 4,06	4.060,00
73	ENALAPRIL 10MG COMP CX/30UNID	CX	2000	R\$ 4,16	8.320,00
74	ENALAPRIL 20MG COMP CX/30UNID	CX	2000	R\$ 5,54	11.080,00
75	ENALAPRIL 5MG COMP CX/30UNID	CX	1000	R\$ 5,86	5.860,00
76	FLUCONAZOL 150MG COMP CX/1UND	UND	700	R\$ 2,81	1.967,00
77	FUROSEMIDA 40MG COMP CX/20UNID	CX	600	R\$ 2,73	1.638,00
78	FUROSEMIDA 40MG INJ AMP/2ML	AMP	1000	R\$ 3,79	3.790,00
79	GENTAMICINA 80 MG INJ	AMP	1000	R\$ 2,67	2.670,00
80	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP CX/30UNID	CX	500	R\$ 2,77	1.385,00
81	GLICOSE 25% INJ AMP/10ML	AMP	1000	R\$ 1,75	1.750,00
82	GLICOSE 50% INJ AMP/10ML	AMP	1500	R\$ 3,26	4.890,00
83	GLIMEPIRIDA 2MG COMP CX/30UNID	CX	500	R\$ 5,59	2.795,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP CX/30UNID	CX	2500	R\$ 1,57	3.925,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP CX/20UNID	CX	2500	R\$ 3,35	8.375,00
86	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	200	R\$ 5,75	1.150,00
87	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	200	R\$ 11,57	2.314,00
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP FR/100ML	VD	500	R\$ 8,53	4.265,00
89	HIOSCINA COMPOSTA C/20 COMP.	CX	100	R\$ 11,12	1.112,00
90	HIOSCINA COMPOSTA GT FR/20ML	FR	200	R\$ 11,25	2.250,00
91	HIOSCINA COMPOSTA INJ AMP	AMP	1000	R\$ 5,49	5.490,00
92	HIOSCINA SIMPLES INJ AMP/5ML	AMP	1000	R\$ 3,52	3.520,00
93	IBUPROFENO 300MG COMP CX/30UNID	CX	500	R\$ 5,71	2.855,00
94	IBUPROFENO 600MG COMP CX/30UNID	CX	500	R\$ 8,33	4.165,00
95	IBUPROFENO GT FR/30ML	FR	1000	R\$ 5,56	5.560,00
96	IPRATRÓPIO GT FR/20ML	FR	500	R\$ 4,44	2.220,00
97	IVERMECTINA 6MG C/04 COMP.	CX	1000	R\$ 9,61	9.610,00



PREFEITURA DE
**Monsenhor
Hipólito**
Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

98	LANSOPRAZOL 30MG COMP CX/28UNID	CX	200	R\$ 16,33	3.266,00
99	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO FR/20ML	AMP	500	R\$ 10,57	5.285,00
100	LIDOCAINA POM 5% 25G	TB	300	R\$ 7,30	2.190,00
101	LINOFEMME COMP CX/21UNID	CX	400	R\$ 5,74	2.296,00
102	LORATADINA 100ML	FR	500	R\$ 7,37	3.685,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMP CX/30UNID	CX	300	R\$ 10,33	3.099,00
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP CX/30UNID	CX	2000	R\$ 5,41	10.820,00
105	MEBENDAZOL 100MG COMP CX/6UNID	CX	400	R\$ 2,23	892,00
106	MEBENDAZOL SUSP FR/30ML	FR	500	R\$ 2,32	1.160,00
107	MELOXICAM 15MG COMP CX/10UNID	CX	1500	R\$ 3,49	5.235,00
108	METFORMINA 500MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 5,23	7.845,00
109	METFORMINA 850MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 6,75	10.125,00
110	METILDOPA 250MG C/ 30 COMP	CX	500	R\$ 25,93	12.965,00
111	METILDOPA 500MG C/ 30 COMP	CX	500	R\$ 50,65	25.325,00
112	METOCLOPRAMIDA GT FR/10ML	FR	500	R\$ 2,01	1.005,00
113	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	3000	R\$ 1,61	4.830,00
114	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME TB/50G	TB	300	R\$ 16,99	5.097,00
115	METRONIDAZOL 250MG COMP CX/20UNID	CX	400	R\$ 5,90	2.360,00
116	METRONIDAZOL 400MG COMP CX/20UNID	CX	200	R\$ 8,13	1.626,00
117	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ	AMP	800	R\$ 7,40	5.920,00
118	METRONIDAZOL GEL TB/50G	TB	200	R\$ 13,94	2.788,00
119	METRONIDAZOL SUSP FR/100ML	VD	200	R\$ 9,79	1.958,00
120	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	TB	200	R\$ 7,72	1.544,00
121	MICONAZOL CREME TB/80G + APLICADOR	TB	200	R\$ 18,73	3.746,00
122	NEOMICINA + BACTERACINA POMADA TB/10G	TB	200	R\$ 3,95	790,00
123	NEOMICINA POMADA TB/20G	TB	200	R\$ 5,47	1.094,00
124	NIFEDIPINO 20MG RETARD COMP CX/30UNID	CX	200	R\$ 11,59	2.318,00
125	NIMESULIDA 100MG COMP CX/12UNID	CX	1000	R\$ 2,41	2.410,00
126	NIMESULIDA GT FR/15ML	FR	500	R\$ 2,89	1.445,00
127	NISTATINA CREME TB/60GR	TB	400	R\$ 14,39	5.756,00
128	NISTATINA SUSP ORAL FR/50ML	VD	500	R\$ 7,53	3.765,00
129	NITAZOXANIDA 500MG C/06 COMP.	CX	200	R\$ 25,45	5.090,00
130	NORFLOXACINO 400MG COMP CX/14UNID	CX	400	R\$ 10,15	4.060,00
131	ÓLEO GIRASSOL FR/100ML	FR	500	R\$ 7,43	3.715,00
132	ÓLEO MINERAL FR/100M	VD	300	R\$ 6,67	2.001,00



PREFEITURA DE
**Monsenhor
Hipólito**
Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com

133	OMEPRAZOL 20MG COMP CX/56UNID	CX	500	R\$ 9,09	4.545,00
134	OMEPRAZOL 40MG COMP CX/56UNID	CX	300	R\$ 27,32	8.196,00
135	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	500	R\$ 46,13	23.065,00
136	OXACILINA 500MG INJ	AMP	1000	R\$ 3,76	3.760,00
137	PANTOPRAZOL 20MG COMP CX/28UNID	CX	500	R\$ 6,55	3.275,00
138	PANTOPRAZOL 40MG COMP CX/28UNID	CX	400	R\$ 11,72	4.688,00
139	PARACETAMOL 500MG COMP CX/200UNID	CX	50	R\$ 50,53	2.526,50
140	PARACETAMOL 750MG COMP CX/200UNID	CX	50	R\$ 43,99	2.199,50
141	PARACETAMOL GT FR/15ML	FR	1500	R\$ 2,67	4.005,00
142	PIROXICAM 20MG COMP CX/15UNID	CX	700	R\$ 5,51	3.857,00
143	PREDNISOLONA 20MG COMP CX/10UNID	CX	500	R\$ 5,84	2.920,00
144	PREDNISONA 20MG COMP CX/10UNID	CX	900	R\$ 4,95	4.455,00
145	PREDNISONA 5MG COMP CX/20UNID	CX	800	R\$ 4,47	3.576,00
146	PROMETAZINA 2 ML INJ	AMP	1000	R\$ 4,61	4.610,00
147	PROMETAZINA C/ 20 COMP	UND	500	R\$ 4,41	2.205,00
148	PROPANALOL 40MG COMP CX/30UNID	CX	400	R\$ 3,33	1.332,00
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CX/50PCT	CX	50	R\$ 71,32	3.566,00
150	SALBUTAMOL XRP FR/100ML	VD	1000	R\$ 3,45	3.450,00
151	SECNIDAZOL 1G COMP CX/2UNID	CX	800	R\$ 4,51	3.608,00
152	SIMETICONA GT FR/15ML	FR	500	R\$ 3,03	1.515,00
153	SINVASTATINA 10MG COMP CX/30UNID	CX	3000	R\$ 4,59	13.770,00
154	SINVASTATINA 20MG COMP CX/30UNID	CX	3000	R\$ 6,02	18.060,00
155	SINVASTATINA 40MG COMP CX/30UNID	CX	2000	R\$ 9,15	18.300,00
156	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/100ML	FR	200	R\$ 5,00	1.000,00
157	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/250ML	FR	600	R\$ 5,57	3.342,00
158	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/500ML	FR	600	R\$ 5,94	3.564,00
159	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA FR/500ML	FR	600	R\$ 6,27	3.762,00
160	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% FR/250ML	FR	600	R\$ 6,37	3.822,00
161	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% FR/500ML	FR	600	R\$ 7,11	4.266,00
162	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	PT	500	R\$ 11,76	5.880,00
163	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	200	R\$ 75,20	15.040,00



PREFEITURA DE
**Monsenhor
Hipólito**
Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com

164	SULFAMETAXAZOL + TRIMET COMP CX/20UNID	CX	600	R\$ 6,35	3.810,00
165	SULFAMETAXAZOL + TRIMET SUSP FR/100ML	VD	600	R\$ 6,81	4.086,00
166	SULFATO FERROSO COMP CX/50UNID	CX	600	R\$ 8,53	5.118,00
167	SULFATO FERROSO GT FR/30ML	FR	600	R\$ 5,75	3.450,00
168	SULFATO FERROSO LIQUIDO FR/100ML	VD	400	R\$ 5,06	2.024,00
169	TANDENE COMP CX/30UNID	CX	400	R\$ 9,49	3.796,00
170	TENOXICAM 20MG INJ	AMP	500	R\$ 14,89	7.445,00
171	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAG. TB/45G	TB	200	R\$ 16,67	3.334,00
172	VITAMINA C 1G INJ AMP/5ML	AMP	2500	R\$ 4,20	10.500,00
173	VITAMINA C 500MG COMP CX/24UNID	CX	1500	R\$ 7,73	11.595,00
174	VITAMINA C GT FR/20ML	FR	1500	R\$ 4,19	6.285,00
175	VITAMINA K 10MG INJ	AMP	1500	R\$ 6,49	9.735,00
176	ACIDO VALPROICO 250 MG X 25 COMP.	UNID	3.200	R\$ 0,68	2.176,00
177	ACIDO VALPROICO 500 MG COM 50 UND	UNID	3.800	R\$ 1,39	5.282,00
178	ALPRAZOLAN DE 05, MG	UNID	1.400	R\$ 0,16	224,00
179	ALPRAZOLAN DE 1MG	UNID	3.600	R\$ 0,28	1.008,00
180	ALPRAZOLAN DE 2 MG	UNID	7.500	R\$ 0,26	1.950,00
181	AMITRIPTILINA DE 25 MG	UNID	14.000	R\$ 0,24	3.360,00
182	AMITRIPTILINA DE 75 MG	UNID	2.500	R\$ 0,37	925,00
183	BROMAZEPAN DE 3 MG	UNID	5.600	R\$ 0,29	1.624,00
184	BROMAZEPAN DE 6MG	UNID	5.400	R\$ 0,34	1.836,00
185	BIPERIDENO DE 2 MG COMP.	UNID	4.500	R\$ 0,47	2.115,00
186	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	UNID	15.000	R\$ 0,32	4.800,00
187	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	UNID	6.000	R\$ 0,79	4.740,00
188	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML	FRASCO	120	R\$ 18,99	2.278,80
189	CITALOPRAN DE 20 MG	UNID	2.200	R\$ 0,43	946,00
190	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	UNID	3.000	R\$ 0,33	990,00
191	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	FRASCO	180	R\$ 6,07	1.092,60
192	CLONAZEPAN DE 2MG	UNID	15.000	R\$ 0,23	3.450,00



PREFEITURA DE
**Monsenhor
Hipólito**
Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com

193	CLORPROMAZINA DE 25 MG	UNID	15.000	R\$ 0,24	3.600,00
194	CLORPROMAZINA DE 100 MG	UNID	12.000	R\$ 0,51	6.120,00
195	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG / 20 ML	FRASCO	60	R\$ 11,04	662,40
196	CLOZAPINA DE 100 MG COM 30 COMP.	CAIXA	60	R\$ 157,29	9.437,40
197	DIAZEPAN DE 5MG	UNID	7.000	R\$ 0,11	770,00
198	DIAZEPAN DE 10 MG	UNID	36.000	R\$ 0,13	4.680,00
199	DIAZEPAN DE 10 MG X 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 2,36	1.416,00
200	ECITALOPRAN DE 10 MG X 30 COMP.	CAIXA	30	R\$ 98,02	2.940,60
201	ECITALOPRAN DE 20 MG X 30 COMP.	CAIXA	30	R\$ 151,30	4.539,00
202	ESPIROLACTONA DE 50 MG	UNID	3.000	R\$ 0,54	1.620,00
203	ESPIROLACTONA DE 100 MG	UNID	3.000	R\$ 0,82	2.460,00
204	FENITOINA DE 100 MG	UNID	15.000	R\$ 0,38	5.700,00
205	FENOBARBITAL DE 200 MG X2ML	AMPOLA	300	R\$ 3,03	909,00
206	FENOBARBITAL GOTAS 4% X 20 ML	FRASCO	100	R\$ 6,23	623,00
207	FENOBARBITAL DE 100 MG COMP.	UNID	25.000	R\$ 0,25	6.250,00
208	FLUOXETINA DE 20MG COMP.	UNID	12.000	R\$ 0,20	2.400,00
209	GABAPENTINA DE 300NG COMP.	UNID	4.000	R\$ 0,57	2.280,00
210	HALOPERIDOL DE 1 MG COMP.	UNID	15.000	R\$ 0,29	4.350,00
211	HALOPERIDOL DE 5MG COMP.	UNID	18.000	R\$ 0,39	7.020,00
212	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70,52 MG/ML X 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 17,07	1.707,00
213	LAMOTRIGINA 100 MG X 30 COMP.	CAIXA	20	R\$ 114,64	2.292,80
214	LEVOMAPRAZINA DE 25 MG COMP.	UNID	6.000	R\$ 0,78	4.680,00
215	LEVOMAPRAZINA DE 100 MG COMP.	UNID	8.000	R\$ 1,00	8.000,00
216	LEVOMEPRAZINA GOTAS 40 MG X 20 ML	FRASCO	30	R\$ 18,92	567,60
217	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MG COMP.	UNID	2.000	R\$ 0,33	660,00
218	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MG	UNID	3.000	R\$ 0,48	1.440,00

219	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 75 MG	UNID	3.000	R\$ 0,57	1.710,00
220	NORTRIPILINA DE 25 MG COMP.	UNID	5.000	R\$ 0,43	2.150,00
221	NORTRIPILINA DE 50 MG COMP.	UNID	3.000	R\$ 0,63	1.890,00
222	OXICARBAMAZEPINA DE 300 MG COMP.	UNID	3.500	R\$ 1,06	3.710,00
223	OXICARBAMAZEPINA 600MG COMP.	UNID	3.200	R\$ 1,66	5.312,00
224	OXICARBAMAZEPINA 6% X 100 ML	FRASCO	80	R\$ 40,81	3.264,80
225	PAROXETINA DE 20 MG COM 30 COMP.	CAIXA	12	R\$ 94,82	1.137,84
226	PONDERA DE 30 MG COM 30 COMP.	CAIXA	12	R\$ 231,68	2.780,16
227	PETIDINA DE 50 MG/ML X 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 4,82	1.928,00
228	PROCIMAX DE 40 MG X 30 COMP.	CAIXA	15	R\$ 142,26	2.133,90
229	QUETIAPINA DE 25 MG COMP.	UNID	2.500	R\$ 0,49	1.225,00
230	QUETIAPINA DE 100 MG	UNID	2.400	R\$ 1,23	2.952,00
231	RISPERIDONA DE 1MG COMP.	UNID	4.000	R\$ 0,28	1.120,00
232	RISPERIDONA DE 2MG COMP.	UNID	6.000	R\$ 0,41	2.460,00
233	RISPERIDONA DE 3MG COMP.	UNID	3.500	R\$ 0,47	1.645,00
234	RISPERIDONA GOTAS FR 30 ML	FRASCO	120	R\$ 24,47	2.936,40
235	ROVUVASTATINA 10MG X 30 COMP.	CAIXA	15	R\$ 0,83	12,45
236	TRILEPTAL DE 600 MG SUSP. 100 ML	VIDRO	10	R\$ 55,60	556,00
237	TOPIRAMATO DE 25 X 60 COMP.	CAIXA	10	R\$ 55,94	559,40
238	TOPIRAMATO DE 50 MG X 60 COMP.	CAIXA	15	R\$ 98,42	1.476,30
239	TIBOLONA 2,5MG X 30 COMP.	CAIXA	12	R\$ 63,83	765,96
240	TRAMADOL DE 50 MG X 1 ML	AMPOLA	600	R\$ 2,25	1.350,00
241	TRAMADOL DE 100 MG X 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 3,17	1.902,00
242	TOPIRAMATO DE 100 MG COMP.	UNID	2.000	R\$ 0,50	1.000,00
243	ACIDO FOSFORICO 2,5ML C/3 SERINGAS	PACOTE	400	R\$ 12,44	4.976,00
244	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1000ML	LITRO	40	R\$ 143,29	5.731,60

245	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1KG	unid	40	R\$ 157,09	6.283,60
246	ACRILICO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1000ML	LITRO	40	R\$ 103,97	4.158,80
247	ACRILICO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1KG	unid	40	R\$ 142,28	5.691,20
248	ADESIVO D.E 5ML	unid	80	R\$ 51,30	4.104,00
249	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag.	CAIXA	120	R\$ 62,63	7.515,60
250	ALGINATO 410G	unid	200	R\$ 26,97	5.394,00
251	ALGINATO HYDROGUM 500G	unid	200	R\$ 114,40	22.880,00
252	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	PACOTE	640	R\$ 3,86	2.470,40
253	ALPHACAINE 100 CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	24	R\$ 121,97	2.927,28
254	AMALGAMA 1 PORÇÃO C/50 CÁP	CAIXA	48	R\$ 247,83	11.895,84
255	AMALGAMA2 PORÇÕES C/50 CÁP	CAIXA	48	R\$ 298,30	14.318,40
256	ANESTESICO NOVOCOL 100 CAIXA/50 TUBETES 1,8ML	CAIXA	280	R\$ 122,00	34.160,00
257	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	unid	160	R\$ 17,50	2.800,00
258	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	PACOTE	90	R\$ 21,63	1.946,70
259	CAVITINE VERNIZ 15ML	unid	72	R\$ 34,29	2.468,88
260	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	unid	440	R\$ 25,15	11.066,00
261	CERA 09 C/ 18 LAMINAS	unid	180	R\$ 34,06	6.130,80
262	CERA ARTICULAÇÃO 220g	unid	80	R\$ 36,47	2.917,60
263	CERA ROLETE	unid	80	R\$ 40,66	3.252,80
264	CERA UTILIDADE 5 LAMINAS	unid	100	R\$ 35,31	3.531,00
265	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	unid	140	R\$ 35,79	5.010,60
266	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	unid	140	R\$ 40,29	5.640,60
267	CIMENTO PULPO-SAN	unid	120	R\$ 29,79	3.574,80
268	COLTOSOL C/20GR	unid	72	R\$ 33,63	2.421,36
269	CONE DE GUTA	CAIXA	140	R\$ 42,30	5.922,00
270	DENTE DE ACRÍLICO	unid	2.000	R\$ 5,97	11.940,00

271	DUPLICADOR 1KG	unid	80	R\$ 21,77	1.741,60
272	ESCOVA DE ROBSON (BRANCA)	unid	520	R\$ 3,67	1.908,40
273	ESCOVA DENTAL ADULTO	unid	2.400	R\$ 1,91	4.584,00
274	ESCOVA DENTAL INFANTIL	unid	3.200	R\$ 1,86	5.952,00
275	EUGENOL 20ML	unid	40	R\$ 22,95	918,00
276	FILME ADULTO CAIXA/150 FILMES	CAIXA	24	R\$ 251,67	6.040,08
277	FIO DENTAL 500M	unid	130	R\$ 24,30	3.159,00
278	FITA MATRIZ DE AÇO	unid	400	R\$ 4,40	1.760,00
279	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	unid	160	R\$ 27,25	4.360,00
280	FLÚOR GEL 200ML	unid	180	R\$ 9,74	1.753,20
281	GESSO COMUM 1KG	unid	390	R\$ 5,31	2.070,90
282	GESSO ESPECIAL IV 1.000g DURONE	unid	148	R\$ 35,27	5.219,96
283	GESSO PEDRA BRANCO TIPO III	Kg	272	R\$ 27,97	7.607,84
284	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	unid	120	R\$ 17,17	2.060,40
285	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	unid	80	R\$ 17,43	1.394,40
286	HYDRO C 13G+ 11G	unid	65	R\$ 61,30	3.984,50
287	IONOMERO DE VIDRO PO E LIQ	KIT	55	R\$ 69,47	3.820,85
288	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	Kit	39	R\$ 203,30	7.928,70
289	ISOLANTE 1L	unid	120	R\$ 57,40	6.888,00
290	KIT ACABAMENTO C/ 7 PONTAS	Kit	56	R\$ 168,30	9.424,80
291	KIT DE LIMA ROTATORIA	KIT	50	R\$ 310,57	15.528,50
292	LENÇOL DE BORRACHA	PACOTE	24	R\$ 35,62	854,88
293	LIGA COBALTO/CROMO POTE 1KG	unid	12	R\$ 392,67	4.712,04
294	LIMA K-FILE	KIT	12	R\$ 73,97	887,64
295	LIMA RECIPROCANTE	KIT	50	R\$ 288,33	14.416,50
296	MEPIVACAÍNA 2% CAIXA/50 CARP. 1,8ML C/VASO	CAIXA	96	R\$ 191,96	18.428,16

297	MEPIVACAÍNA 3% CAIXA/50 CARP. 1,8ML S/VASO	CAIXA	72	R\$ 197,96	14.253,12
298	MICROBRUSH C/ 100	unid	80	R\$ 26,17	2.093,60
299	OLEO LUBRIFICANTE UNI SPRAY COMPL. PORT/ESP 200ML	unid	70	R\$ 42,50	2.975,00
300	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FIs.	PCT	48	R\$ 6,71	322,08
301	PASTA PROFILÁTICA 90G	unid	90	R\$ 15,27	1.374,30
302	PINO EM AÇO REFORPOST	unid	8	R\$ 90,80	726,40
303	PLACA BASE MARROM C/50	unid	20	R\$ 94,53	1.890,60
304	PLACA DE VIDRO P/ MANIPULAÇÃO	unid	10	R\$ 18,60	186,00
305	PONTA DE TUNGSTÊNIO	unid	24	R\$ 110,23	2.645,52
306	PONTA DIAMANTADA	unid	720	R\$ 12,16	8.755,20
307	RESINA FOTOPOLIMERIZAV-EL MICRO HÍBRIDA 4G TODAS AS CORES	unid	200	R\$ 43,30	8.660,00
308	RESINA FOTOPOLÍMERIZÁVEL NANOPARTICULADA 4G TODAS AS CORES	unid	200	R\$ 70,30	14.060,00
309	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	unid	160	R\$ 26,25	4.200,00
310	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	400	R\$ 12,68	5.072,00
311	TIRAS LIXA AÇO INOXIDÁVEL C/12 UND	PCT	80	R\$ 16,83	1.346,40
312	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PCT	40	R\$ 17,74	709,60
313	TIRAS POLIESTER C/50 UND	PCT	200	R\$ 4,02	804,00
314	TRICRESOL FORMALINA 10ML	unid	48	R\$ 16,59	796,32
315	VIPIBRIL BASTÃO PARA ACABAMENTO	unid	30	R\$ 37,69	1.130,70
316	VIPIBRIL BASTÃO PARA POLIMENTO	unid	30	R\$ 37,52	1.125,60
317	TESTES RÁPIDOS COVID-19	UNID	2.000	R\$ 33,82	67.640,00
318	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UND	PACOTE	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
319	ALCOOL 70% X 1000 ML	LITRO	1.200	R\$ 11,23	R\$ 13.476,00
320	ALCOOL EM GEL 500 ML	FRASCO	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
321	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
322	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00

323	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNID	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
324	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNID	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
325	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNID	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
326	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNID	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
327	ALGODAO HIDROFILO 500 G	KG	300	R\$ 22,14	R\$ 6.642,00
328	APARELHO MEDIR PRESSÃO ARTERIAÇ C/ VELCRO	UNID	20	R\$ 162,28	R\$ 3.245,60
329	ATADURA CREPON 12 CM X 1,80	UNID	1.200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
330	ATADURA CREPON 15 CM X 1,80	UNID	1.200	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
331	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	UNID	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
332	ATADURA CREPON 30 CM X 1,80	UNID	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
333	ATADURA GESSADA 15 CM	UNID	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
334	AVENTAL COM MANGA PCT COM 10 UND	UNID	1.400	R\$ 12,59	R\$ 17.626,00
335	AVENTAL S/MANGA PCT COM 10 UND	UNID	700	R\$ 10,85	R\$ 7.595,00
336	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM COM 10	PACOTE	60	R\$ 9,62	R\$ 577,20
337	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM COM 10	PACOTE	60	R\$ 13,08	R\$ 784,80
338	CATETER OXIGÊNIO INFANTIL	UNID	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
339	CATETER OXIGÊNIO ADULTO	UNID	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
340	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG. X 24	CAIXA	24	R\$ 164,99	R\$ 3.959,76
341	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24	CAIXA	24	R\$ 164,99	R\$ 3.959,76
342	CAT GUT CROMADP 3.0 C/AG. X 24	CAIXA	24	R\$ 164,99	R\$ 3.959,76
343	CAT GUT SP C/AG. 2,0	CAIXA	24	R\$ 163,32	R\$ 3.919,68
344	CAT GUT SP C/AG. X 24	CAIXA	24	R\$ 163,32	R\$ 3.919,68
345	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	UNID	120	R\$ 8,92	R\$ 1.070,40
346	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UNID	120	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20
347	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UNID	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
348	COLETOR PARA URINA 2000 ML S/F	UNID	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
349	COLETOR PARA URINA S/B 2000 ML	UNID	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
350	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTERIL)	PACOTE	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
351	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND	PACOTE	340	R\$ 20,46	R\$ 6.956,40
352	CURATIVO DE ALGINATO 15 X 15	UNID	60	R\$ 43,98	R\$ 2.638,80
353	CURATIVO REDONDO CAIXA COM 500 UND	UNID	60	R\$ 16,12	R\$ 967,20
354	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS	TUBO	320	R\$ 15,29	R\$ 4.892,80
355	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEAVEL	TUBO	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
356	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
357	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UNID	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

358	FITA MICROPORO 10 x 4,5 m	UNID	200	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
359	ESTETOSCOPIO DUPLO	UNID	25	R\$ 47,65	R\$ 1.191,25
360	FIO DE ALGODAO C/AG. X 24 (3.0)	CAIXA	25	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
361	FIO DE NYLON 2.0 C/AG. X 24	CAIXA	25	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
362	FIO DE NYLON 3.0 C/AG. X 24	CAIXA	25	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
363	FIO DE NYLON 4.0 C/AG. X 24	CAIXA	25	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
364	FIO DE NYLON 5.0 C/AG. X 24	CAIXA	25	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
365	GAZE EM ROLO 91X91 11 FIOS	PACOTE	60	R\$ 80,97	R\$ 4.858,20
366	GORRO DESCARTAVEL PCT COM 100	PACOTE	400	R\$ 27,66	R\$ 11.064,00
367	INALADOR 1 SAIDA 220 V	UNID	12	R\$ 246,57	R\$ 2.958,84
368	JELCO ADULTO n ° 22 com 50 unidades	UNID	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
369	JELCO INFANTIL com 50 unidades	UNID	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
370	LAMINA BISTURÍ N° 15 COM 100	CAIXA	20	R\$ 45,65	R\$ 913,00
371	LAMINA BISTURÍ N° 24 COM 100	CAIXA	40	R\$ 45,65	R\$ 1.826,00
372	LANCETA DESCARTAVEL COM 100	CAIXA	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
373	LIDOCAINA GEL x 30g	UNID	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
374	LIDOCAINA 2% X 20 ML COM VASO	AMPOLA	260	R\$ 8,20	R\$ 2.132,00
375	LIDOCAÍNA LIQUIDA 2% x 20 ml s/v	UNID	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
376	LUVAS ESTERIL N° 7.0	PAR	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
377	LUVAS ESTERIL N° 7.5	PAR	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
378	LUVAS ESTERIL N° 8.0	PAR	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
379	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM XP X 100 UND	CAIXA	260	R\$ 80,03	R\$ 20.807,80
380	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P X 100 UND	CAIXA	400	R\$ 80,03	R\$ 32.012,00
381	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. M X 100 UND	CAIXA	450	R\$ 80,03	R\$ 36.013,50
382	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM.G X 100 UND	CAIXA	300	R\$ 80,03	R\$ 24.009,00
383	KIT PARA TESTE GLICEMIA	KIT	12	R\$ 68,64	R\$ 823,68
384	MASCARA N95 com 50 unidades, com klip nasal	UNID	1.200	R\$ 5,07	R\$ 6.084,00
385	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 50 UND com clip nasal	CAIXA	800	R\$ 32,57	R\$ 26.056,00
386	MASCARA PARA INALAÇÃO ADT.	UNID	40	R\$ 17,66	R\$ 706,40
387	MASCARA PARA INALAÇÃO INF..	UNID	40	R\$ 17,83	R\$ 713,20
388	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	300	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
389	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 15 X 100 MTS	ROLO	15	R\$ 95,96	R\$ 1.439,40
390	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	ROLO	15	R\$ 118,28	R\$ 1.774,20
391	PAPEL ESTERILIZAÇÃO TAM. 25 X 100 MTS	ROLO	15	R\$ 147,94	R\$ 2.219,10
392	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	72	R\$ 42,32	R\$ 3.047,04
393	P.V.P.I TÓPICO X 1000 ML	LITRO	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00

394	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS	UNID	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
395	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS	UNID	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
396	SCALP Nº 19	UNID	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
397	SCALP Nº 23	UNID	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
398	SCALP Nº 25	UNID	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
399	SCALP Nº 27	UNID	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
400	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AG. 13 X 4,5	UNID	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
401	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG. 25 X7	UNID	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
402	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	UNID	25.000	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
403	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG. 25 X7	UNID	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
404	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X7	UNID	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
405	SONDA URETARL Nº 06	UNID	400	R\$ 1,67	R\$ 668,00
406	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	1.600	R\$ 1,67	R\$ 2.672,00
407	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	2.600	R\$ 1,67	R\$ 4.342,00
408	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO Nº 12	UNID	15	R\$ 24,66	R\$ 369,90
409	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
410	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
411	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PT/400G	PT	100	R\$ 56,76	R\$ 5.676,00
412	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UNID	40	R\$ 16,83	R\$ 673,20
413	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	40	R\$ 16,16	R\$ 646,40
414	TERMOMETRO PARA VACINA COM CABO EXTERSOR	UNID	20	R\$ 161,61	R\$ 3.232,20
415	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE OUVIDO E TESTE	UNID	15	R\$ 248,22	R\$ 3.723,30
416	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (ONCAL PLUS)	CAIXA	260	R\$ 75,97	R\$ 19.752,20
417	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND.	PACOTE	300	R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.037.903,66

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado, no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito(PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do produto/material deverá ser realizado no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da retirada da **Nota de Empenho**, conforme as condições estabelecidas no Edital.

6.2. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

6.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da **Ordem De Fornecimento**, emitida pelo Setor Competente do Município de Monsenhor Hipólito(PI).

6.4. O fornecimento do produto/material licitado deverá ser fornecido, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

6.4.1. Serão rejeitados os produtos/materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

6.4.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade **CONTRATADA**, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estimam-se até **31/DEZ/2022**, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher o comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e **Nota de Empenho**.

6.5. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/material entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos.

6.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos/materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL

7.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

7.2. O prazo de realização do fornecimento dos produtos/materiais, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos Produtos/Materiais solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos/materiais do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos/materiais, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos/materiais licitados.

7.5. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.6. Todos os materiais utilizados para o fornecimento dos produtos/materiais desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.7. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.8. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.9. O prazo de entrega dos produtos/materiais deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Produtos/Materiais através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

7.10. A realização do fornecimento dos produtos/materiais do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito(PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável/Fiscal de Contrato ou Equipe designada.

7.12. As Rotulagens/etiquetas de todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico

7.13. Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na **Nota Fiscal**.

7.14. Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção do Laboratório Farmacêutico.

7.15. O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos

resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

7.16. Relativo às **Condições de Fornecimento**, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

7.17. Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos/materiais.

7.18. A **Qualidade dos Produtos/Materiais** devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

7.19. A **Identificação dos Produtos/Materiais fornecidos deverão possuir embalagem**, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

7.20. Os produtos/materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Município de Monsenhor Hipólito(PI).

8. FORMA COMO OS PRODUTOS/MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A aquisição dos produtos/materiais/equipamentos será parcelado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/DEZ/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

9.2.1. Para garantir uma entrega eficiente como também à qualidade na entrega, no ato do **CONTRATO**, o licitante terá que apresentar Alvará da Vigilância Sanitária de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Produtos para Saúde em nome da licitante, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Estadual, atestante que a mesma é qualificada para transportar os produtos ofertados pelo o mesmo.

9.2.2. Será aceito contratos de prestação serviços (com registro em cartório) entre Transportadoras e Licitantes como comprovação, desde que as mesmas transportem para o Município de Monsenhor Hipólito(PI).

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos/materiais contratados, conforme previsão da Proposta de Preços.

11. GARANTIA DO PRODUTO/MATERIAL

11.1. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. O produto/material deve está em boas condições para o consumo humano. A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso de atender prontamente sempre que receber uma Ordem de Fornecimento, cumprindo o prazo nela estipulado.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus Anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Município de Monsenhor Hipólito(PI) ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

11.3. Durante o período de garantia dos produtos, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação do Município de Monsenhor Hipólito(PI).

12. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. A indicação do Servidor Responsável ou Equipe Designada pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0018.2106.0000	33.90.30
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2073.0000	

600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação.

14.1.2.1. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

14.1.3. Receber os produtos/materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

14.1.3.1. Comunicar à **CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da **Nota Fiscal**, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos/materiais adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

14.1.4.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta do **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência do fornecimento dos produtos/materiais;

15.2. Entregar os produtos/materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta de Preços aprovada, na **Nota de Empenho** e quando for o caso, **Ordens De Fornecimento**, isentos de defeitos de fabricação.

15.2.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da **Nota Fiscal** preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

15.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.4. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;

15.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

15.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.11.1. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus Anexos e o contrato;

15.11.2. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC;

15.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.15.1. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento, tais como: problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, dentre outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores

a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.24. Fornecer o produto/material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.25. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento dos produtos/materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

15.28. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

15.29. Comunicar ao Município de Monsenhor Hipólito(PI), no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

15.30. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente **ATESTADA**, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será realizada pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, por meio de Servidor ou Equipe Designada a ser definido pela **CONTRATANTE**, observando que:

17.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

17.2. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo **atestado o produto/material adquirido**, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Monsenhor Hipólito (PI), 04 de março de 2022.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXXX/2022

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022– PMMH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA xxxxxxxx, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI”

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Crlos Libório nº 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito(PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **XXXXXXXXx**, CPF **XXXXXXXX**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **XXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXX**, à Rua **XXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **XXXXXXXX**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI**”, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO HOSPITALAR, TESTES COVID E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI**”, para atender as necessidades do Município de Monsenhor Hipólito (PI).

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**

1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. A **CONTRATADA** fornecerá rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos/materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais solicitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

5.1.3. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos/materiais/equipamentos fornecidos;

5.1.4. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de fornecimento dos produtos/materiais;

5.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como, custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

5.1.6. Utilizar produtos/materiais/equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução do fornecimento dos produtos/materiais;

5.1.7. Responder, quando da execução do fornecimento dos produtos/materiais, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

5.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.1.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para o Município de Monsenhor Hipólito(PI) com abertura de chamados;

5.1.10. Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos no edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela

CONTRATANTE;

5.1.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **CONTRATADA**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406/2002.

5.1.12. Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de **72 (setenta e duas horas)**, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.14. Os produtos/materiais/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada – SAC.

5.1.15. A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como, se a **Nota Fiscal/Fatura** encontra lavrada sem incorreções;

6.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação.

6.1.2.1. Após o recebimento provisório, o servidor/fiscal do contrato do Município de Monsenhor Hipólito(PI) **atestará a Nota Fiscal** se constatado que os produtos/materiais atendem às especificações do Edital;

6.1.3. Atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá protocolá-la perante a **CONTRATANTE**;

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.2. O prazo de realização do **fornecimento dos produtos/materiais será de 02 (dois) dias**, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos produtos/materiais solicitados.

6.2.1. Todos os produtos/materiais deverão estar em conformidade com a **Nota de Empenho**, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Órgão **CONTRATANTE**;

6.2.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a **Nota Fiscal/Fatura** estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.3. Todos os materiais utilizados para fornecimento dos produtos/materiais desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** recusará os produtos/materiais nas seguintes situações:

6.4.1. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para substituí-los no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação;

6.4.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.3. Quando houver qualquer situação em desacordo entre os produtos/materiais fornecidos e o Edital do Pregão, seus Anexos ou a **Nota de Empenho**;

6.4.4. Se a **Nota Fiscal/Fatura** estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na Proposta de Preços adjudicada;

6.4.5. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.4.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a **CONTRATADA** passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

6.4.6. Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.4.7. O fornecimento do objeto iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, mediante **Ordem de Fornecimento** e respectiva **Nota de Empenho**, firmados pela Autoridade responsável;

6.2. O prazo de realização do fornecimento dos produtos/materiais, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos Produtos/Materiais solicitados.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos/materiais do objeto desta

licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos/materiais, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos/materiais licitados.

6.5. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.6. Todos os materiais utilizados para o fornecimento dos produtos/materiais desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.7. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.7.1. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

6.8. O prazo de entrega dos produtos/materiais deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Produtos/Materiais através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da CONTRATANTE.

6.9. A realização do fornecimento dos produtos/materiais do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e em local por ele designado no momento da retirada da Nota de Empenho, dentro do Município de Monsenhor Hipólito(PI), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.10. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

6.11. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município de Monsenhor Hipólito(PI), se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável/Fiscal de Contrato ou Equipe designada.

6.13. As Rotulagens/etiquetas de todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico

6.14. Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na **Nota Fiscal**.

6.15. Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção do Laboratório Farmacêutico.

6.16. O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

6.17. A carga e a descarga serão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**.

6.18. Os produtos/materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Município de Monsenhor Hipólito(PI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a emissão da **Ordem de Fornecimento** até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo previsto a partir da apresentação da **Nota de Empenho**, emitida pelo Setor competente pela compra do Município de Monsenhor Hipólito(PI).

7.3. O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue, no período de 05 (cinco) dias, da data da **Ordem de Fornecimento** recebido pela empresa de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

7.4. Serão rejeitados o objeto licitado em desacordo com as determinações do Edital e seus Anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

7.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade **CONTRATADA**, dentro dos limites legais, a critério da **CONTRATANTE**, estima-se até **31/DEZ/2022**, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher **comprovante de entrega**, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva **Ordem de Fornecimento** e **Nota de Empenho**.

7.7. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos.

7.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos/materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0018.2106.0000	33.90.30
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2073.0000	
600 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	33.90.30
621 - SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () pelo objeto contratado do **LOTE - I (MEDICAMENTOS EM GERAL)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () pelo objeto contratado do **LOTE – II (MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () pelo objeto contratado do **LOTE – III (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ () pelo objeto contratado do **LOTE – IV (MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRÓTESE)**, conforme os valores

discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$____() pelo objeto contratado do **LOTE – V (TESTES RÁPIDOS COVID-19)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$____() pelo objeto contratado do **LOTE – VI (MATERIAL HOSPITALAR)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos/materiais fornecidos.

11.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

11.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

11.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, Requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Fatura/Nota Fiscal** devidamente **ATESTADA** e cópia da **Nota de Empenho**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do **CONTRATANTE**, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

II – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

III – Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

V – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como, o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

VI – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

14.4. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e ampla defesa.

14.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 ou sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito(PI).

20.2. E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

Monsenhor Hipólito (PI), de de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

XXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXX

XXXXXXX

Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

A N E X O III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)
Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL

Prezados(as) Senhores(as),

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente **Proposta de Preços** para o **fornecimento de** em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, **DECLARA que:**

- a) Está apresentando **Proposta de Preços** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022;**
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **Invólucro de Nº 02 – “Documentos de Habilitação”**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022;**

Esta **Proposta de Preços** constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

(firma reconhecida)

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente Proposta de Preços para fornecimento dos objetos dos **LOTES XXX** (referentes aos indicados no Termo de Referência – Anexo I), de conformidade com o Edital mencionado, pelo **valor total de (preço da proposta em algarismos numéricos e por extenso)**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, **DECLARAMOS que:**

- a) temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital**, assim como, para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;**
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos produtos/materiais/bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.**

Caso a nossa Proposta de Preços seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;**
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;**
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.**

Informações de Dados Bancários:

Banco _____

Agência n.º: _____ Conta Corrente n.º _____

Titular: _____

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:emprega menor,apartir de quatorze anos,na condição de aprendiz:

SIM() NÃO().

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, DECLARA que a empresa está enquadrada como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelope

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS OFERTADOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** assumir inteira responsabilidade de fornecer/prestar os produtos/materiais ofertado descrito em nossa **Proposta de Preços** ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

DECLARAMOS ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto/material ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, elucidamos que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa

A N E X O IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado **Licitante**, para os fins disposto no Edital __, **DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:**

- a) a Proposta de Preços anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ) e que o conteúdo da referida Proposta de Preços não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- b) a intenção de apresentação da Proposta de Preços, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;**
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;**
- d) que o conteúdo da Proposta de Preços não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;**
- e) que o conteúdo da Proposta de Preços não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Municipal responsável pela presente licitação, antes da abertura oficial das Propostas de Preços;**
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa

A N E X O X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.